

CONTRATO No 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2022

PREGÃO Nº 03/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E ENTES CONSORTES SENDO ALTO ALEGRE, AVANHANDAVA, BARBOSA, BRAÚNA, GLICÉRIO, LUIZIÂNIA E PENÁPOLIS E A EMPRESA MAMED COMERCIAL LTDA EPP PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, no 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. n.º 19.567.108-9, e CPF (MF) 061.707.018-03, residente e domiciliado no Município de Penápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MAMED COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 21.608.296/0001-06, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Antártica nº 850, Jardim Vitória, neste ato representado pelo Sr. Aluísio da Silva Lamim, Sócio Proprietário, portador da cédula de identidade - R.G. no. 29.124.606-0, inscrito no CPF/MF sob no. 221.038.748-54, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, abaixo discriminados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
34	ÁLCOOL 70% ETÍLICO USO MÉDICO HOSPITALAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. O MATERIAL ENTREGUE NA UNIDADE NÃO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 MESES.	FR	SULMAR	4.115,0000	6,0990	25.097,39
47	AMBU SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UN	FARMATEX	2,0000	142,0100	284,02
48	AMBU SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UN	FARMATEX	1,0000	134,9900	134,99

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Assinado de forma digital por ALUISIO DA SILVA LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:36:12 -03'00"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

90	CADARÇO SARJADO BRANCO P/ENTUBAÇÃO 10MM - 10MTS	RL	SONI	1,0000	3,4800	3,48
102	CÂNULA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO TRANSPARENTE Nº 2.5	UN	SOLIDOR	1,0000	15,0000	15,00
122	CATETER 24G (ABOCAT)	UN	SOLIDOR	1.000,0000	0,5600	560,00
129	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	SOLIDOR	3.000,0000	0,7940	2.382,00
156	CINTO PARA MACA COM TRÊS CORES, (VERMELHO, VERDE E AMARELO)	KT	RESGATE	2,0000	22,9900	45,98
170	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EXTRA GRANDE COLAR CERVICAL TIPO RESGATE; EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULAVEL; TAMANHO EXTRA GRANDE; COM ORIFICIO FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA; COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO; PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE REMOCAO DE ACIDENTADOS; NÃO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 MESES.	UN	MSO	10,0000	9,8700	98,70
171	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL COLAR CERVICAL TIPO RESGATE; EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULAVEL; TAMANHO INFANTIL; COM ORIFICIO FRONTAL PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA; COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATOMICO; PARA SUPORTE PARA COLUNA CERVICAL DURANTE REMOCAO DE ACIDENTADOS; NÃO DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 MESES.	UN	MSO	10,0000	9,7800	97,80

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854

Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:36:30 -03'00'

212	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO PERMITINDO A TROCA DE AR EM SISTEMA FECHADO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SISTEMA DE INFUSÃO; CÂMARA GRADUADA DE 150ML PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO PRECISA DO FLUXO DE ESCOAMENTO; CÂMARA FLEXÍVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. O MATERIAL ENTREGUE NA UNIDADE NÃO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 MESES.	CX	TKL	25.000,0000	1,4700	36.750,00
219	ELETRODO PARA ECG ADULTO PCT C/ 100	PT	SOLIDOR	30,0000	31,9900	959,70
242	ESCOVA GICNECOLOGICA DESCARTAVEL - ESTERIL	UN	LABORIMPORT	2.000,0000	0,3530	706,00
250	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ BRAÇADEIRA EM LONA DE ALGODÃO, C/ FECHO DE VELCRO ESPECIAL P/ OBESO	UN	PREMIUM	5,0000	79,2900	396,45
251	ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE C/ BRAÇADEIRA NYLON, C/ FECHO DE VELCRO ESPECIAL P/ NEONATAL	UN	PREMIUM	1,0000	65,3100	65,31
252	ESFIGNOMANOMETRO INFANIL C/ BRAÇADEIRA NYLON, C/ FECHO DE VELCRO P/ PULSO 15 A 19CM DIAM	UN	PREMIUM	1,0000	73,7800	73,78
271	FIO DE NYLON 6.0 - COM AGULHA (CX C/ 24 UNIDADES)	CX	PROCARE	22,0000	35,3700	778,14
272	FIO DE SEDA 3.0 - COM AGULHA (CX C/ 24 UNIDADES)	CX	PROCARE	50,0000	41,6600	2.083,00

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854

Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMI:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:36:59 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

273	FIO DE SEDA 4.0 - COM AGULHA (CX C/ 24 UNIDADES)	CX	PROCARE	40,0000	41,6600	1.666,40
302	FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL INDIVIDUAL. FIXADOR ADESIVO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, HIPOALERGÊNICO, SEGURO, ANATÔMICO E LIVRE DE LÁTEX. FIXAÇÃO RÁPIDA E SEGURA, 48 HORAS DE PERMANÊNCIA. DISPONÍVEL NO TAMANHO NEONATAL (TUBOS DE 2 A 4 MM)	UN	CPL	20,0000	20,0000	400,00
328	GARROTE ROLO PARA PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM S/LATEX ROLO C/ 25 TIRAS	RL	PAMED	30,0000	21,0000	630,00
513	SERINGA DESC. 1 ML/ INSULINA C/A DE 8MMX0,3MM, SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES.. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR MATERIAL QUE COMPROVE QUE O FABRICANTE INVESTE EM EDUCAÇÃO EM DIABETES AOS USUÁRIOS CONFORME A LEI 11347 DE 27 DE SETEMBRO DE 2006; DEVERÁ AINDA OFERECER UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA O PREPARO E AUTO APLICAÇÃO DE INSULINA E TREINAMENTO GRATUITO AOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO FABRICANTE. ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006.E. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN	TKL	2.000,0000	0,2800	560,00
612	SONDA TRAQUEAL N. 20	UN	MARKMED	15,0000	0,6590	9,89
633	SONDA VESICAL FOLLEY 3 VIAS Nº 14	UN	SOLIDOR	4,0000	10,0000	40,00

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874
854

Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:37:29 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

652	TELA CIRURGICA (MARLEX) 26CM X 36 CM	UN	MARLEX	8,0000	72,7700	582,16
718	VASELINA LIQUIDA 100% 1000 ML HIDROCARBONETO ALIFÁTICO HIDROGENADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA	L	FACILIMPE	86,0000	26,9900	2.321,14

SOMA : 76.741,33

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ 76.741,33 (Setenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

3.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega, após apresentação das Notas Fiscais pelo Município requerente.

3.3 - O pagamento será diretamente na conta corrente do fornecedor, efetuado pelo Município requisitante das mercadorias, somente após todas as exigências e formalidades deste Edital.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito pelos municípios participantes deste processo. Cada município integrante do CIMPE ficará responsável pelas citadas solicitações que deverão ocorrer por escrito, através de requisição de compras, para que as Notas Fiscais Eletrônicas sejam emitidas em nome de cada Município solicitante, e o pagamento não será em hipótese alguma realizado pelo CIMPE, mas tão somente pelo Município solicitante, bem como as entregas deverão ocorrer nos endereços determinados e constantes deste Edital, conforme se segue:

4.1.1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre (CNPJ nº 44.440.121/0001-20)
Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, Centro, Alto Alegre/SP - CEP : 16.310-000

4.1.2 - Prefeitura Municipal de Avanhandava (CNPJ nº 45.665.890/0001-99)
Praça Santa Luzia nº 61, Centro, Avanhandava/SP - CEP : 16.360-000

4.1.3 - Prefeitura Municipal de Barbosa (CNPJ nº 46.162.178/0001-30)

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:2210387485
4
Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:37:48
-03'00'

4.1.4 - Prefeitura Municipal de Glicério (CNPJ nº 44.441.475/0001-99)
Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, Centro, Glicério/SP - CEP: 16.270-000

4.1.5 - Prefeitura Municipal de Luiziânia (CNPJ nº 44.441.558/0001-88)
Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, Luiziânia/SP - CEP: 16.340-000

4.1.6 - Prefeitura Municipal de Braúna (CNPJ nº 44.440.832/0001-02)
Avenida Barão do Rio Branco nº 485, Centro, Braúna/SP - CEP: 16.290-000

4.2 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado por pessoa responsável que conferirá os produtos entregues, que estando os mesmos de acordo e condições para uso e especificações do edital, será atestada sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente,

05.02.01 – Clínica de Especialidades – 22 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.03.01 – CAPS AD/CAPS II – 32 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.06.01 – Alto Alegre – 39 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.06.02 – Avanhandava – 41 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.06.03 – Barbosa – 43 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.06.04 – Braúna – 45 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.06.05 – Glicério – 47 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
05.06.06 – Luiziânia – 49 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

6.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.2.1 advertência;

6.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854

Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:38:05 -03'00'

6.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal - CIMPE e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

6.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal - CIMPE e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.

7.1 - Caso haja reprovação de unidades ou lotes de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos lotes reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

8.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:221038748
54

Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:38:24
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luizânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão 03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Penápolis, 10 de Maio de 2022.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

ALUISIO DA SILVA Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874 LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:38:44
854 -03'00'

ALUÍSIO DA SILVA LAMIM
CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24 licitacao@cimpe.sp.gov.br

Testemunhas:

CARLOS RAPHAEL BATISTA ALBINO

RG: 45.650.771-1

CPF: 444.454.578-09

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO

RG: 27.600.863-7

CPF: 316.542.888-37

ALUISIO DA SILVA
LAMIN:221038748
54

Assinado de forma digital por
ALUISIO DA SILVA
LAMIN:22103874854
Dados: 2022.05.10 13:39:02
-03'00"